

Extrato de Empenho
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP.
EMPENHO: 2023NE00539
CONTRATANTE: ARTESP.
PROCESSO: SEI nº 134.00000823/2023-79
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL – ABERJE.
CNPJ nº 43.147.693/0001-52.
OBJETO: Filiação da ARTESP à Associação Brasileira de Comunicação Empresarial – ABERJE.
MODALIDADE: Inaplicabilidade da Lei nº 8.666/93.
VALOR: R\$ 3.913,00 (três mil, novecentos e treze reais)
ASSINATURA: 10/10/2023.
PRAZO: 2023
PARECER JURÍDICO: CJ/ARTESP nº 182/2023 de 29/03/2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26122511360920000.
NATUREZA DA DESPESA: 33903999.

Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SCTI Nº 16, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
Designa o Vice-Presidente Executivo e a Secretária Executiva do Conselho das Instituições de Pesquisa do Estado de São Paulo - CONSIP.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo, Presidente do Conselho das Instituições de Pesquisa do Estado de São Paulo – CONSIP, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 4º do Decreto Estadual nº 62.597/2017, RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados, no âmbito do Conselho das Instituições de Pesquisa do Estado de São Paulo - CONSIP:

I - Thiago Rodrigues Liporaci, como Vice-Presidente;

II - Wally Rute da Silva Viana Fernandes, como Secretária Executiva.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Extrato de Pedido de Compra/Serviços – Acima de 250 UFESP’s

Processo: 255.00000768/2023-78
Pedido de Compra/Serviços Nº 0122/2023
Emissão: 31/10/2023
De: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, CNPJ 43.828.151/0001-45

Para: Doceria Rio Branco Ltda CNPJ Nº 02.578.497/0001-55
Objeto: Aquisição de papel toalha simples, entrefolhado institucional, 3 dobras, na cor branca, medidas da folha de aproximadamente 22,5cm x 25,5cm; Classe 1 conforme a norma técnica ABNT NBR 15464-7: 2007.

Valor total: R\$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais)

Prazo de Entrega: 07 (sete) dias úteis.
Modalidade: Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/93

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Resumo de Contrato:

Resumo do Terceiro Termo de Aditamento, referente a prorrogação do contrato n.º 013/2020, Processo CEETEPS-PRC-2022/33103, SEI n.º 136.00105984/2023-00, Parecer Resolução PGE-23, de 13-11-2015, contratante CEETEPS, contratada GIUSTI PARTICIPAÇÕES LTDA, para prestação de serviços de ASSESSORIA DE IMPRESA.O valor mensal do contrato é de R\$ 206.091,25 (duzentos e seis mil e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), prorrogado por mais um período de 15 (quinze) meses de 03/11/2023 a 03/02/2025, com o valor total estimado em R\$ 3.091.368,75 (três milhões noventa e um mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Termo assinado em 01/11/2023.

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato do Acordo de Cooperação

Processo SEI 136.00002940/2023-11
Parecer Jurídico CJ/CEETEPS nº 94/2022
Participes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS e a Associação Assistencial de Integração ao Trabalho - Ser Especial.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer as condições básicas para que os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos das Faculdades de Tecnologias (Fatecs) e das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) tenha acesso às vagas de estágio, obrigatório ou não-obrigatório, cadastrados pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO junto à Empresas Concedentes, conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) meses, a contar da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONVITE ELETRÔNICO

Pelo exposto, no presente processo e com base na competência atribuída, através da Portaria n.º 1641 da Senhora Diretora Superintendente de 29/03/2017, artigo 4º, inciso II, ADJUDICO e HOMOLOGO o CONVITE Nº 48201100632023OC041, Processo: CEETEPS-PRC-2023/ 12820 e SEI 136.00005147/2023-73 - CÓDIGO ÚNICO: 2023064485, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA ELEVADOR-OPERADOR DE PORTA DE CABINE, PARA FATEC ZONA LESTE, conforme Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas anexada aos autos, autorizando nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa LUPIN PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA , no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e autorizo a emissão da Nota de Empenho.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA
Coordenadoria Técnica da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designada a agente público ROSEMEIRE DE OLIVEIRA, lotada na Divisão de Gestão de Contratos – Administração Central para ser GESTORA da aquisição proveniente do Convite Eletrônico nº 482801480622023OC00158, Processo SEI 136.00005147/2023-73, que tem por objeto AQUISICAO DE PEÇA PARA ELEVADOR,

PARA FATEC ZONA LESTE, bem como para ser FISCAL o agente público, LEONARDO GALVÃO DA CRUZ lotado na unidade 111-FATEC ZONA LESTE, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.
MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA
Coordenadora da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira - UGAF

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria do Reitor, de 01/11/2023
Designando, nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561/2014, EDUARDO VARJAO DE LIMA (Certificação FUNDAP 164792), JIUMARIO BENEDITO ARAUJO (Certificação FUNDAP 296446), LUCIANA SOUZA BELTRÃO (Certificação FUNDAP 274818) e ROSIVALDO DA SILVA BORGES (Certificação FUNDAP 162142) para atuarem como Pregoeiro/a(s) nos procedimentos licitatórios a serem ins-taurados na Faculdade de Odontologia da USP (FO), através da modalidade de PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme sua(s) respectiva(s) formação(ões)/capacitação(ões), objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designado/a(s) ADRIANA ROSA DE CASTRO, GEVANILDO DOURADO DE NOVAIS, JOSÉ EDUARDO MAGALHÃES MARINHO, NANCI LIMA BERNARDINO NOGUEIRA e PEDRO PAULO DA SILVA OLIVIERI; o/a(s) pregoeiro/a(s) acima designado/a(s) poderão atuar como suplente(s) de Pregoeiros e/ ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 ano, a contar da data de sua publicação; Proc. USP 10.1.958.23.0.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Coordenação dos Museus JUSTIFICATIVA

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR nº 4.710 de 25.02.2010, justificamos que o pagamento a empresa listada abaixo não teve seu pagamento efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitou a tramitação normal do processo:

EMPRESA: GMIS Comercial de Ferramentas Ltda.
PROCESSO: 2023.1.5913.01.7
NOTA DE EMPENHO: 04361461/2023 e 04361488.

PREFEITURA DO QUADRILÁTERO SAÚDE/DIREITO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PREFEITURA USP DO QUADRILÁTERO SAÚDE/DIREITO
Extrato do 2º Aditamento do Contrato nº 03/2021-PUSP-QSD

Pregão Eletrônico nº 03/2021 - PUSP/QSD
Processo nº 2021.1.5.92.7 e Volumes
Contratante: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - PREFEITURA USP DO QUADRILÁTERO SAÚDE/DIREITO
Contratada: MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO S.S. LTDA
CNPJ: 01.382.443/0001-57

Objeto: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

Valor do Aditamento: R\$ 107.212,03 (cento e sete mil, duzentos e doze reais e três centavos)
Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351
Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99
Nota de empenho: 05141295/2023
Data da Assinatura: 25/10/2023
Vigência: 01/11/2023 a 31/10/2024

EDITORA DA USP

EDITORA DA USP
Despacho do Diretor-Presidente, de 31-10-2023
Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.
Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo
Processos Contratados:
2023.1.548.91.4 - Marcos Ferreira de Paula
2023.1.549.91.0 - João Adolfo Hansen
EDITORA DA USP
Extrato de Contrato Edição
Contratante: Editora da Universidade de São Paulo
Contratado: Kenneth David Jackson
Contrato de edição das obras: "A Palavra em Rebelia-Uma antologia do Jornalismo de Patrícia Galvão (Pagu)" - somente edição impressa; e somente eletrônicos: "O Jornalismo de Patrícia Galvão 1: Pagu e a Política (1929-1954)", "O Jornalismo de Patrícia Galvão 2: Arte e Literatura (1948-1963)", "O Jornalismo de Patrícia Galvão 3: Teatro Contemporâneo (1954-1961)" e "O Jornalismo de Patrícia Galvão 4: Grandes Autores Mundiais (1946-1961)"

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
Data da assinatura: 31-10-2023
Processo: 2023.1.523.91.1

EDITORA DA USP
Extrato de Contrato Edição
Contratante: Editora da Universidade de São Paulo
Contratada: Cilaine Alves Cunha
Contrato de edição da obra: "Romantismo sem Razão. Álvares de Azevedo, Bernardo Guimarães e Manuel Antônio de Almeida."

Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
Data da assinatura: 01-11-2023
Processo: 2023.1.541.91.0

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Portaria ECA nº 41/2023 de 01 de novembro de 2023.
Dispõe sobre a eleição para escolha dos(as) representantes discentes de graduação junto a: Congregação; Conselho Técnico Administrativo (CTA); Comissões de Graduação (CG) e de Cultura e Extensão (CCEX); e aos Conselhos dos Departamentos de Artes Cênicas (CAC), de Música (CMU) e de Cinema, Rádio e Televisão (CTR); para as Comissões de coordenação de cursos (CoC) de: - Artes Cênicas; - Licenciatura em Artes; - Licenciatura

em Educomunicação; - Relações Públicas; - Publicidade e Propaganda; para o Conselho Deliberativo do Espaço das Artes – EDA e para o Conselho Deliberativo do Teatro da USP – TUSP da Escola de Comunicações e Artes da USP.

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:
Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 01 de dezembro de 2023, das 10h às 19h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

a) 02 (dois) representantes e respectivos suplentes para a Congregação;

b) 01 (um) representante e respectivo suplente para o Conselho Técnico Administrativo (CTA);

c) 02 (dois) representantes e respectivos suplentes para a Comissão de Graduação (CG);

d) 01 (um) representante e respectivo suplente para a Comissão de Cultura e Extensão (CCEX);

e) 01 (um) representante e respectivo suplente para o Conselho de Artes Cênicas (CAC);

f) 01 (um) representante e respectivo suplente para o Conselho de Música (CMU);

g) 01 (um) representante e respectivo suplente para o Conselho de Cinema, Rádio e Televisão (CTR);

h) 01 (um) representante e respectivo suplente para a Comissão de Coordenação de Curso (CoC) de Artes Cênicas;

i) 01 (um) representante e respectivo suplente para a Comissão de Coordenação de Curso (CoC) de Licenciatura em Artes;

j) 01 (um) representante e respectivo suplente para Comissão de coordenação de Curso de Licenciatura em Educomunicação;

k) 01 (um) representante e respectivo suplente para Comissão de coordenação de Curso de Relações Públicas;

l) 01 (um) representante e respectivo suplente para Comissão de coordenação de Curso de Publicidade e Propaganda;

m) 01 (um) representante e respectivo suplente para o Conselho Deliberativo do Espaço das Artes – EDA (obrigatoriamente advindo de um dos 03 (três) Departamentos de Artes Cênicas (CAC), Artes Plásticas (CAP) ou Música (CMU) da Escola de Comunicações e Artes (ECA);

n) 01 (um) representante e respectivo suplente para o Conselho Deliberativo do Teatro da USP – TUSP (obrigatoriamente para discentes do CAC);

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail do Serviço de Apoio Acadêmico (academico.eca@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 14 de novembro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 17 de novembro de 2023 a partir das 15h.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Apoio Acadêmico, através do e-mail academico.eca@usp.br até às 17h do dia 23 de novembro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, às 17h do dia 24 de novembro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 30 de novembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 04 de dezembro de 2023 às 15h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Apoio Acadêmico através do e-mail academico.eca@usp.br até às 15h do dia 06 de dezembro de 2023, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 01 de novembro de 2023.

Prof.a. Dra. Brasilina Passarelli

Diretora

Portaria ECA nº 42/2023 de 01 de novembro de 2023.
Dispõe sobre a eleição para escolha dos(as) representantes discentes de pós-graduação junto à Comissão de Biblioteca e de Relações Internacionais (CRInt) da Escola de Comunicações e Artes da USP.

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 01 de dezembro de 2023, das 10h às 19h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) 01 (um) representante e respectivo suplente para a Comissão de Biblioteca;

b) 01 (um) representante e respectivo suplente para a Comissão de Relações Internacionais (CRInt);

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail do Serviço de Apoio Acadêmico (academico.eca@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 14 de novembro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 17 de novembro de 2023 a partir das 15h.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Serviço de Apoio Acadêmico, através do e-mail academico.eca@usp.br até às 17h do dia 23 de novembro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, às 17h do dia 24 de novembro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 30 de novembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 04 de dezembro de 2023 às 15h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Serviço de Apoio Acadêmico através do e-mail academico.eca@usp.br até às 15h do dia 06 de dezembro de 2023, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 01 de novembro de 2023

Prof.a. Dra. Brasilina Passarelli

Diretora

ESCOLA POLITÉCNICA

Processo: 20